



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande**

LEI Nº 1.804/97

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS PARA
A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida para a Empresa PLAENGE - ENGENHARIA LTDA, CGC-MF nº 78.335.973/0001 -79, com sede à Rua Terra, 83 sala 03, em Cambé-PR, a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS, à razão de 2,5% (dois e meio por cento), em relação à obra situada à Av. Mário Andreazza, s/nº, Bairro Guarita, que trata da construção da fábrica da Empresa Renosa - Indústria de Bebidas Ltda, privilegiada pela Lei nº 1.731/97.

Parágrafo Único - O benefício de que trata a presente Lei, terá vigência tão somente em relação à obra mencionada no caput e até o término da mesma, não se estendendo a outros empreendimentos da construtora beneficiada.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 22 de outubro de 1.997


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL